

Governo do Distrito Federal

Casa Militar



Relatório

1º Trimestre / 2021

09 de abril de 2021



Casa Militar do Distrito Federal

Chefe da Casa Militar

Emerson Eduardo Alves de Andrade - TC QOPM

Chefe-Adjunto da Casa Militar

Alexandre Spindola de Ataides – Ten-Cel. QOBM

Ouvidora da Casa Militar

Mônica de Mesquita Miranda – Ten-Cel. QOBM

Equipe da Ouvidoria

Assessor Militar

Weber Magno Dias – Cap. QOBM

Assessor Técnico

Marcelo Ribeiro dos Santos - Subten. BM

162 @

OUVIDORIA



Índice

Apresentação.....	04
Demanda Recebidas.....	05
Ações em Curso.....	05
Conclusão.....	06





Governo do Distrito Federal
Casa Militar
Ouvidoria

Apresentação

A estrutura desta Ouvidoria da Casa Militar do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto Nº 40.334, de 20 de dezembro de 2019, publicado no DODF Nº 243, de 23 de dezembro de 2019. Porém, a Casa Militar possui especificidades ímpares concernentes às atribuições regulamentadas por meio do § 3º do artigo 31 do Decreto Nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ao dispor que somos o órgão de apoio logístico e de segurança institucional do Governador, com atuação e competência para garantir:

I - a segurança pessoal do Governador e de seus familiares;

II - a segurança de dignitários, de autoridades em visita oficial ao Distrito Federal;

III - a segurança, a comunicação, os suprimentos e manutenção do Palácio do Buriti e de outros imóveis a serviço do Governador ou onde este venha a residir;

IV - o transporte e a administração da frota de veículos terrestres e aéreos a serviço do Governador e seus familiares;

V - a ajudância de ordens do Governador;

VI - o assessoramento à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos assuntos institucionais relativos às corporações militares do Distrito Federal;

VII - o suporte ao desenvolvimento e à execução das atividades colaborativas e sociais do cônjuge do Governador do Distrito Federal;

VIII - em conjunto com o Gabinete do Governador e do Vice-Governador, adotar as medidas necessárias para a proteção dos locais onde o Governador e Vice-Governador trabalham, residem, estejam ou venham a estar, e adjacências, consideradas áreas de segurança.

Conforme a prescrição contida no inciso IV do artigo 2º da Lei Nº 6.519, de 17 de março de 2020, o serviço público é definido como “atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população”.



Governo do Distrito Federal
Casa Militar
Ouvidoria

Por consequência, de acordo com a aludida lei, destacamos que no contexto estatístico, diferentemente das demais seccionais que compõem a rede SIGO/DF, as atividades desta Ouvidoria apresentam condicionantes relacionadas às possíveis demandas dos nossos cidadãos, em razão de estarmos vinculados a uma instituição que não possui a incumbência de prestação de serviço público.

Demandas Recebidas

Sistema Ouv-DF

Consentâneo com a explanação consignada na apresentação deste relatório, neste período de janeiro a março de 2021, não foram registradas no Sistema Ouv-DF demandas relacionadas à esta Casa Militar.

Sistema e-SIC

No período de janeiro a março de 2021 foram registrados no sistema e-SIC 02 (dois) pedidos de informação devidamente respondidos dentro do prazo estabelecido.

Ações em Curso

- a) Disseminação dos atos normativos que concernem às atividades de Ouvidoria e ao Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- b) Incentivo à capacitação da força de trabalho da ouvidoria;
- c) Fomento, por meio dos dispositivos legais, à assimilação de uma cultura da prática consolidada inerente à “transparência ativa”, através da disseminação de atos normativos que concernem às atividades de ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão;
- d) Elaboração do Plano de Ação da Ouvidoria 2021;
- e) Revisão da Carta de Serviços;
- f) Monitoramento dos atinentes quesitos das “práxis” de transparência ativa.



Governo do Distrito Federal
Casa Militar
Ouvidoria

Conclusão

Imbuídos da missão de representar os cidadãos demandantes, no âmbito desta Casa Militar, vivenciamos um contínuo desafio na execução de um atendimento humanizado que acolha plenamente o cidadão, promovendo a participação social na sucessiva melhoria das ações desempenhadas por esta Instituição.

Mônica de Mesquita Miranda – Ten-Cel. QOBM
Ouvidora